

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2025, FIRMADO PARA O AUMENTO DO VALOR ÓLEO DIESEL S-500, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA"

Por este instrumento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GROSSI DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.929.007/0001-36, estabelecida na Rodovia RS 569, s/n, Km 32, na cidade de Barra Funda/RS, neste ato representada pelo sócio administrador JACSON LUIZ GROSSI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 275.835.700-34, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1410, na cidade de Sarandi/RS, doravante designada **CONTRATADO**;

Considerando o aumento de valores dos custos da CONTRATADA, representados pelas notas fiscais anexadas ao presente Termo Aditivo, respectivamente no importe de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos de real) no litro do Óleo Diesel S-500.

Firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2025, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Primeiro Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato no percentual de 7,11%, mediante o aumento de valor unitário do litro do Óleo Diesel S-500 para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO

A Cláusula Quarta do instrumento contratual de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O preço unitário por litro de combustível Óleo diesel S-500 comum a ser pago corresponde a **R\$ 5,68** (cinco reais e sessenta e oito centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições alocadas no Instrumento Contratual de origem e nos Termos Aditivos precedentes permanecem inalteradas, sendo este Primeiro Termo Aditivo parte integrante e complementar daqueles.

Certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas se responsabilizando por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 11 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Registre-se e publique-se.